

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE N° 1115/80

INTERESSADO: JOSÉ FERNANDO DE BARROS FRAGA

ASSUNTO: Indicação do interessado para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Álgebra, na faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 1559 /83 - CETG - Aprovado em 19/10/83

O sr. diretor da Faculdade da Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis submete à apreciação deste Conselho o nome interessado para, como Professor I, ministrar a disciplina Álgebra (Álgebra Geral e Álgebra Linear) no Departamento de Ciências Exatas e Educacionais, obrigatória para o Curso de Licenciatura e Ciências, habilitação em Matemática.

O interessado já possui processo neste Conselho e, por essa razão, foram anexados apenas o "curriculum vitae" e a grade horária, ambos atualizados.

O candidato foi aprovado para lecionar, como Professor I, a disciplina prática de Ensino de Matemática (Estágio Supervisionado); junto à Faculdade que o indica, por meio do Parecer CEE n° 111/81. o Parecer CEE n° 1370/81 convalidam os atos escolares praticados pelo interessado na disciplina Análise (Análise Matemática e Topologia), no 2° semestre de 1980, e nas disciplinas Análise (Topologia) e Introdução ao Ensino da Matemática, no 2° semestre de 1980, junto à Faculdade que ora o propõe. O Parecer CES n° 768/83 autorizou o Prof° José Fernando de Barros Fraga a lecionar a disciplina Fundamentos da matemática, na Faculdade em apreço.

É necessário proceder ao enriquecimento curricular na área a que se dedica.

Favorável à contratação de Prof° José Fernando de Barros Fraga para lecionar, como Professor, a disciplina Álgebra, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 05 de setembro de 1985.

a) Cons° Erwin Theodor Rosenthal - Relator

PROCESSO CEE N° 1115/80 PARECER CEE N° 1559/83 fls.2

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto de Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amando Octávio Panos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21/09/83.

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1983.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE